



26ª Reunião Ordinária  
21/11/2018  
- Aprovada por:  
Unanimidade   
Maioria   
- Retirada da Ordem do Dia   
- Manter em Ordem do Dia   
- Rejeitada

Aprovado em Minuta  
O Presidente da Câmara

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Nº 511/2018

### Considerando que:

- A. Através da deliberação de aprovação da proposta 255/2015, na Reunião de Câmara de 09-06-2015, foi aprovada, por unanimidade, a elaboração do Plano de Pormenor da Quinta dos Remédios – Parque de Ciência e Tecnologia, e os respetivos termos de referência;
- B. Que foram iniciados os trabalhos de elaboração nos pressupostos então estabelecidos, contando com a natureza e vocação do IST para abrir novas condições de integração espacial e funcional do espaço da Quinta dos Remédios na envolvente da Bobadela/São João da Talha, e apostando na concertação dos objetivos e termos fixados no Plano Diretor Municipal (PDM) para a Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão (SUOPG) 23 com as perspetivas de desenvolvimento do campus por parte do IST;
- C. A Resolução do Conselho de Ministros nº28/2018, de 9 de março, que determinou a localização, na área de intervenção de uma importante nova unidade de saúde, integrada no Serviço Nacional de Saúde (SNS), apetrechada para o tratamento de doentes com cancro, com recurso a tecnologias de ponta e associada à unidade de investigação e desenvolvimento, situada no Campus Tecnológico e Nuclear do Instituto Superior Técnico (IST), na Bobadela;
- D. Tal fator, não comprometendo o conceito inicial do Plano, pelo seu valor acrescentado, exige que se adeque a capacidade conferida pelo PDM de Loures aos requisitos operacionais do novo equipamento a implantar, cuja influência ultrapassa, não apenas a dimensão local, mas também a dimensão nacional;
- E. Que o novo modelo de ocupação não se restringe à consideração do equipamento, mas terá em conta as funções complementares associadas e os recursos de sustentação daquele investimento;
- F. A alteração dos termos de referência agora proposta e a recalendarização dos prazos de elaboração do Plano, concertados no âmbito da cooperação com o IST, visam



proporcionar enquadramento às novas necessidades formadas e proporcionar o tempo necessário à construção do novo modelo;

- G. As características dos novos equipamentos programados, não alteram a necessidade de imposição de uma rigorosa avaliação ambiental;

**Tenho a honra de propor:**

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências conferidas pelos n.ºs 1 e 3 do artigo 76.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 78.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação em vigor, **aprovar:**

1. A calendarização dos prazos a observar a partir do presente, para a elaboração do Plano de Pormenor da Quinta dos Remédios – Parque de Ciência e Tecnologia, de acordo com a alteração dos termos de referência agora submetidos a deliberação;
2. Os novos Termos de referência do Plano de Pormenor da Quinta dos Remédios – Parque de Ciência e Tecnologia, em anexo à presente proposta;
3. Manter a necessidade de o Plano de Pormenor ser objeto de avaliação ambiental, nos termos do Decreto – Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 58/2011, de 04 de maio;
4. Fixar um prazo de 15 dias, a partir da data de publicação da presente deliberação em Diário da República, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração.

Anexos:



“Plano de Pormenor da Quinta dos Remédios – Parque de Ciência e Tecnologia –  
Alteração dos Termos de Referência”

Loures, 14 de novembro de 2018

O Vereador

*Matias*  
Tiago Matias